



**PEDIDO DE COMPRA: 002014 / 2025**  
**EMIÇÃO: 21/08/2025**  
**SECRETARIA: GABINETE DO PREFEITO**

**Objetivo:** Aquisição de itens de informática para a Prefeitura Municipal de Carlos Barbosa.

**Justificativa:** A aquisição dos itens constantes nesse processo se faz necessária em virtude da necessidade dos mesmos para o pleno desenvolvimento das competências dos servidores públicos municipais e a manutenção dos equipamentos necessários para tal.

### **DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

O objeto do presente processo é a aquisição de itens de informática diversos. A aquisição se faz necessária em virtude da necessidade dos mesmos para o pleno desenvolvimento das competências dos servidores públicos municipais e a manutenção dos equipamentos necessários para tal.

### **ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

A aquisição destes itens está prevista no PAC/2025, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

### **DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos do artigo 75 I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento dos produtos pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

Demais condições estão pormenorizadas no Termo de Referência e anexos desse processo de aquisição.

### **DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os bens/serviços objeto dessa contratação não têm natureza de bens/serviços especiais.

### **ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida tem como base as necessidades identificadas pelo Setor de TI da Prefeitura Municipal para que os servidores municipais possam continuar a desempenhar suas funções e também para o provimento de melhorias para os mesmos.

### **ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO**

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em comércio de produtos de informática.

Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores:



**CARLOS BARBOSA - RS**  
**COMPRAS**  
**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

1. ELETRONICA LUNELLI LTDA. | CNPJ: 00.638.405/0001-50
2. PASQUALINI INFORMATICA LTDA. | CNPJ: 05.261.101/0001-30
3. IMPRETEC SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA. | CNPJ: 08.361.838/0001-12
4. CENTERMIX EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA. | CNPJ: 17.035.054/0001-95
5. REXTEC SOLUCOES EM TI LTDA. | CNPJ: 17.035.054/0001-95
6. QUANTYKUS INFORMATICA LTDA. | CNPJ: 06.216.171/0001-39

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa de possíveis fornecedores, efetuadas com base no Decreto Municipal n.º 4128/2023 que estabelece no “Art. 30, parágrafo único: Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o *caput* deste artigo, será adotado o disposto no art. 19, II, da Lei 14.133, de 2021”.

Justifica-se a cotação com os fornecedores listados acima em razão de os mesmos estarem próximos ao local de entrega do objeto deste processo de aquisição, otimizando assim a logística, refletindo no prazo para o fornecimento e possivelmente em redução de custos para a administração pública.

#### ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da aquisição é de R\$ 16.051,50 (dezesesseis mil e cinquenta e um reais com cinquenta centavos), conforme disposto na tabela abaixo.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 4128/2023, que no “Art. 30, parágrafo único: Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o *caput* deste artigo, será adotado o disposto no art. 19, II, da Lei 14.133, de 2021”.

| ITEM | DESCRIÇÃO                   | ORÇ. 01    | ORÇ. 02    | ORÇ.03     | MENOR VALOR       |
|------|-----------------------------|------------|------------|------------|-------------------|
| 1    | Mouse                       | R\$ 44,90  | R\$ 44,95  | R\$ 49,00  | <b>R\$ 44,90</b>  |
| 2    | Teclado                     | R\$ 89,90  | R\$ 90,00  | R\$ 115,00 | <b>R\$ 89,90</b>  |
| 3    | Headset                     | R\$ 199,00 | R\$ 265,90 | R\$ 280,00 | <b>R\$ 199,00</b> |
| 4    | WebCam                      | R\$ 240,00 | R\$ 533,00 | R\$ 799,20 | <b>R\$ 240,00</b> |
| 5    | Pendrive                    | R\$ 47,85  | R\$ 59,00  | R\$ 60,00  | <b>R\$ 47,85</b>  |
| 6    | Filtro de linha             | R\$ 24,50  | R\$ 36,00  | R\$ 38,00  | <b>R\$ 24,50</b>  |
| 7    | Fita para rotulador Brother | R\$ 89,90  | R\$ 91,50  | R\$ 100,00 | <b>R\$ 89,90</b>  |
| 8    | Caixa de som                | R\$ 42,90  | R\$ 43,50  | R\$ 50,00  | <b>R\$ 42,90</b>  |
| 9    | Bateria CR2032              | R\$ 2,30   | R\$ 3,20   | R\$ 3,90   | <b>R\$ 2,30</b>   |
| 10   | Bateria (para multímetro)   | R\$ 12,50  | R\$ 15,00  | R\$ 29,00  | <b>R\$ 12,50</b>  |
| 11   | Pilha AAA recarregável      | R\$ 9,40   | R\$ 9,75   | R\$ 11,00  | <b>R\$ 9,40</b>   |
| 12   | Conector RJ45               | R\$ 0,40   | R\$ 0,42   | R\$ 0,45   | <b>R\$ 0,40</b>   |

#### DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento dos produtos, conforme as seguintes especificações/condições:



**CARLOS BARBOSA - RS**  
**COMPRAS**  
**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Prazo para entrega dos produtos é de até 20 (vinte) dias, contados da emissão da ordem de compra. Demais condições e especificações estão dispostas no Termo de Referência e anexos constantes nesse processo.

### **JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente as vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento, devendo prevalecer a regra geral de parcelamento como forma de garantir a ampla concorrência.

### **RESULTADOS PRETENDIDOS**

Pretende-se, com o presente processo, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os participantes, bem como a justa competição, evitando contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

### **PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

O servidor indicado para atuar como gestor do contrato: LEONARDO ANGST.

O servidor indicado para atuar como fiscal do contrato: DOUGLAS LONDERO

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) elaboração de minuta do contrato;
- d) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- e) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- f) publicação e divulgação do edital e anexos;
- g) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- h) realização do certame, com suas respectivas etapas.

### **CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição dos produtos podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.



**CARLOS BARBOSA - RS**  
**COMPRAS**  
**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

---

Os bens que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

**POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental.

**DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.